



RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho de Logística Reversa de Lâmpadas no Município de Itatiba.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.052, de 27 de maio de 2008, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o GT – Grupo de Trabalho de Logística Reversa de Lâmpadas no Município de Itatiba, com a seguinte composição:

I- Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- a) Sandra de Cássia Bredariol Jericó;
- b) Edison Antonio Guidi;
- c) Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro.

II- Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba:

- a) Nelson José Mostaço;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura:

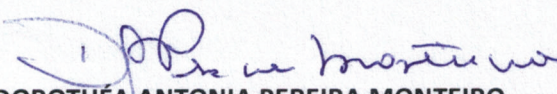
- a) Thaís Polezel Franco de Camargo;
- b) Jezabel Miriam Fernandes Azevedo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho têm como atribuição buscar possíveis soluções de âmbito local e regional, com base no Acordo Setorial de Logística Reversa de Lâmpadas, conforme disposto no § 5º, do artigo 33, da Lei Federal 12305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 11 de setembro de 2018.


DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Presidente do CONDEMA